



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

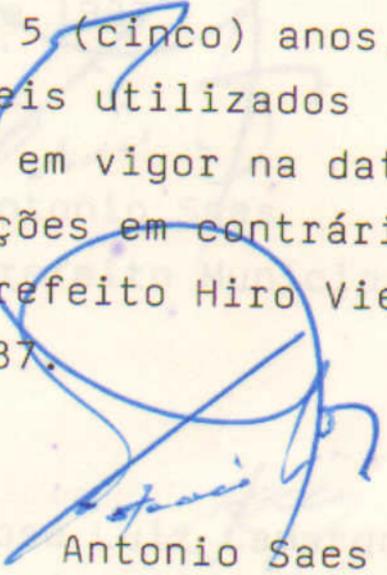
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

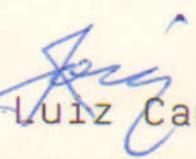
## L E I Nº 649/87

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a COHAPAR e dá outras providências.
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, objetivando a construção de casas populares na cidade, dentro do Projeto Mutirão.
- Para viabilização do que trata o artigo anterior, fica / ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o imóvel constituído pelo Lote de terras nº 230/A1 e 230/A-2, destacado do Lote 230/A, da Gleba Chapecó, com área total de 40.059,00 metros quadrados.
- Conceder-se-á isenção ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, por 5 (cinco) anos, a partir da conclusão das obras, aos imóveis utilizados no Projeto Mutirão.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 29  
mês de julho de 1987.

  
Antonio Saes  
Prefeito Municipal

  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Dir. Depto. Administrativo

